

Nº do documento:	01908-E/2020	Tipo do documento:	ATAS
Descrição:	ATA DA 2408ª REUNIÃO DA DIREXE		
Autor:	9591 - DANIELLE LIMA GUIMARAES OLIVEIRA		
Data da criação:	12/06/2020 08:47:48		
Código de Autenticação:	B68804193BBCC585-4		



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - AUTORIDADE PORTUÁRIA  
SUOCOL - SUPERVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

**ATA DA 2408ª (DOIS MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA OITAVA) REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE  
JANEIRO**

Aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, às dezesseis horas, foi realizada, por videoconferência, a Dois Milésima Quadringentésima Oitava Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, com a participação do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participaram, ainda, desta reunião, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte, a Superintendente de Finanças, Sra. Camila Carvalho e a Superintendente Jurídica, Sra. Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Processo SIED 1021/2020-E**. Proposta de Equacionamento do Plano de Benefícios Portus 1 – PBP1 (Termo de Compromisso Financeiro). Constam do processo (a partir da pág. 965): Termo de Conciliação n°. 002/2020/CCAF/CGU/AGU (pág. 965/975); Nota Técnica SEST SEI n°. 11679/2020/ME (pág. 978/1070); Nota n. 00344/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU (pág. 1102/1103); Nota Técnica SEST SEI n° 16198/2020/ME (págs. 1111/1119); Nota N° 579/2020/PREVIC (págs. 1132/1134); Deliberação DIREXE de 15/05/2020 (pág. 1136); Ofício N° 5/2020/CGGP/DGMP-SNPTA/SNPTA (págs. 1140/1141); Carta n° 012.000011.2020-0/INTERV (págs. 1142/1145); Ofício SEI N° 123730/2020/ME (págs. 1146/1147); Nota Técnica SEST SEI n° 19036/2020/ME (págs. 1150/1155); Ofício N° 80/2020/DGMP-SNPTA/SNPTA (págs. 1157/1158); Relatório Atuarial de Ajuste do Plano de Equacionamento de Déficit – PED (págs. 1161/1195); Carta Circular Interv - Coratu n° CI 006.000824.2020-0 (págs. 1196/1198); Parecer/SUPJUR/LMV/CDRJ n° 117/2020 (págs. 1220/1234); Nota Técnica SUPFIN/DIRAFI n° 02/2020 (págs. 1248/1254) e Minuta do Termo de Compromisso Financeiro (págs. 1258/1267). **DELIBERAÇÃO:** Considerando a obrigação legal contida no art. 21 da LC 109/2001 de equacionamento, por patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições, do resultado deficitário dos planos de previdência, como é o PBPI, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a dano ou prejuízo à entidade de previdência complementar; Considerando o risco iminente de liquidação extrajudicial do Instituto Portus reiteradamente afirmado por seu Interventor, e o opinamento na Nota Técnica SEST n° 11679/2020 no sentido de ser meritória a forma proposta do PED-PBPI "na medida em que busca reequilibrar financeira e atuarialmente o Plano de modo a evitar um cenário de liquidação extrajudicial da entidade, o que causaria graves impactos tanto às patrocinadoras" quanto aos patrocinados; Considerando que a suportabilidade econômico financeira dos valores até hoje discutidos fora objeto das Notas Técnicas SUPFIN/DIRAFI; Considerando que as Notas Técnicas SEST n° 11679/2020/ME e 16198/2020/ME já sucederam uma série de documentos oficiais complementares sobre o PED-PBPI, como o Parecer Interv 005/2020, a Nota N° 579/2020/PREVIC, a Nota Técnica SEST SEI 19036/2020/ME, o Ofício n° 04/2020 ABEPH dirigido à Secretaria de Portos e à SEST, a Carta n° 012.000011.2020-0/INTERV26/05/2020, o Ofício SEI N 123730/2020/ME, e o Ofício n° 3/2020/CGGP/DGMPSNPTA/SNPTA; Considerando que

por meio do Ofício SEI nº 123730/2020/ME a SEST afirma ter exaurido sua manifestação prévia "por meio da Nota Técnica nº 11679/2020/ME, complementada pela Nota Técnica SEI nº 16198/2020/ME e pela Nota Técnica SEI 19036/2020/ME (8135837), tendo sido o pleito aprovado com as condicionantes ali indicadas, necessárias ao fiel cumprimento da legislação que rege a matéria; Considerando que, além disto, a SEST afirmou que "a despeito das peculiaridades que permeiam o assunto, a decisão sobre quando as patrocinadoras deverão atender às recomendações desta Secretaria é de competência exclusiva da administração de cada uma delas, conforme rege seus estatutos"; Considerando que especificamente a questão da desconsideração nos cálculos atuariais das contribuições da extinta Portobrás, foi superada pela Nota Técnica SEST SEI nº 19036/2020/ME, de 26/05/2020, itens 20 e 21, que acolheram neste ponto o Parecer Interv 005/2020, ratificado pela Nota nº 579/2020/PREVIC, para o fim de "desconsiderá-las do cálculo da proporção contributiva para fins de equacionamento de déficit"; Considerando o consenso unânime atingido na teleconferência realizada no dia 02/06/2020, 10h, por convocação do Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, Sr. Diogo Piloni e Silva, capitaneada pela Presidente da Associação Brasileira de Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), Sra. Mayhara Chaves, contando com a presença de todos os Dirigentes de todas as CIAS. DOCAS do Brasil (Ceará - CDC; Pará - CDP; Rio de Janeiro - CDRJ; Espírito Santo - CODESA, São Paulo - CODESP; Rio Grande do Norte - CODERN, além da CODEBA), da Representante da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), e também do Interventor do Instituto Portus, Sr. Luiz Gustavo, no sentido de coletivamente proceder conforme a proposta objeto de apresentação pelo Instituto Portus; Considerando o teor do Ofício nº 80/2020/DGMP-SNPTA/SNPTA, que encaminhou a Carta nº 012.000013.2020-0/INTERV (SEI nº 2503454), na qual o Instituto de Seguridade Social - PORTUS informa que os ajustes sugeridos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST quanto ao Plano de Equacionamento – PED do PBPI, consignados na Nota Técnica nº 11679/2020/ME (SEI nº 2410615) e reiterados na Nota Técnica nº 16198/2020 (SEI nº 2455387), serão integralmente acatados a partir da elaboração de novo cálculo da proporção contributiva aplicável ao referido programa, demonstrado através do novo Relatório Atuarial (SEI nº 2503463); Considerando que esta proposta do Instituto Portus foi no sentido de prosseguimento da formalização da alteração regulamentar e do TCF, por meio de um "ajuste temporário" nos valores individualizados de cada uma das Cias Patrocinadoras, para fins de deduzir dos TCFs, a serem firmados até 12/06/2020, quaisquer valores objeto de controvérsia apontada pelas condicionantes das Notas Técnicas SEST ainda subsistentes, precipuamente quanto à proporção contributiva e as contribuições dos autopatrocinados; Considerando que tais valores a serem apartados dos TCFs de junho/2020 serão objeto de auditoria específica, com a qual o Instituto Portus já se comprometeu perante a SEST e as Patrocinadoras, para fins de posterior revisão de todos os compromissos assumidos no PED PBPI, o que segundo a proposta ocorreria em Outubro/2021, de acordo com o prazo do Termo de Conciliação nº 002/2020/CCAF/CGU/AGU-KSF homologado perante a AGU firmado por todas as Patrocinadoras e contando com Representação dos patrocinados, conforme chancela PREVIC; Considerando que, paralelamente, as Cias. Patrocinadoras, igualmente, estão tomando suas providências administrativas, no sentido de contratarem serviço especializado de perícia atuarial, para autônoma averiguação da correção dos Pareceres Atuariais que lastreiam o PED-PBPI; Considerando que o processo de equacionamento do déficit do PBPI é permeado pelo Princípio da Boa-fé Objetiva; Considerando o Parecer/SUPJUR/LMV/CDRJ nº 117/2020 (págs. 1220/1234) e a Nota Técnica SUPFIN/DIRAFI nº 02/2020 (págs. 1248/1254), a DIREXE aprova o Termo de Compromisso Financeiro com o Portus constante às págs. 1258/1267, e determina o envio da matéria para apreciação do Conselho de Administração. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às dezoito horas e quarenta e sete minutos, tendo sido lavrada a presente Ata, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

A



Documento assinado em **12/06/2020 09:06:31** por **JULIANA RODRIGUES FONSECA - SUPERVISOR / MAT: 9273**



Documento assinado em **12/06/2020 11:22:43** por **JEAN PAULO CASTRO E SILVA - DIRETOR DE RELAÇÕES COM MERCADO E PLANEJAMENTO / MAT: 9914**



Documento assinado em **18/06/2020 15:22:07** por **SHALON CHARLES DA SILVA GOMES - DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA / MAT: 9911**



Documento assinado em **23/06/2020 18:43:06** por **HELIO SZMAJSER - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO / MAT: 8490**



Documento assinado em **09/07/2020 18:31:37** por **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE / MAT: 9913**